

CONTRATO Nº 2025.02.10.57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92009/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA SERTÃO
CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE DECLARAM.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, portado do CPF nº 004.999.053-50, e a empresa DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Dionísio Alencar, nº 900, Galpão 01, Jangurussu, Fortaleza/CE – CEP: 60.870-576, Telefone (88) 9.9665.8384, e E-mail: sertaocentraldistribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 28.423.645/0001-56, representada neste ato por sua Representante Legal, Srª. Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo, portadora do CPF nº 056.902.803-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92009/2024 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92009/2024**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92009/2024**, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº 2024.10.07.64**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:0
5690280356

Assinado de forma
digital por NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280
356
Data: 2025.02.10
15:19:30 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

HOSPITALAR E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 106.469,03 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

GRUPO 19												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
297	PINCA, BIOPSIA GÁSTRICA, ESPÍCULA PARA CANAL 2,8MM, 180CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	653624	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	0	0	3	ARGUS	R\$ 941,46	R\$ 2.824,38
298	PINCA, BIOPSIA PERMANENTE SEM ESPÍCULA, PARA CANAL 2,8, COMPRIMENTO 230CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1685223	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	0	0	0	0	3	MEDICALFLEX	R\$ 968,99	R\$ 2.906,97
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 5.731,35	

GRUPO 23												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CANULA, OROFARÍNGEA, Nº 0, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388228	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 2,25	R\$ 4,50
78	CANULA, OROFARÍNGEA, Nº 1, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388238	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 2,62	R\$ 5,24
79	CANULA, OROFARÍNGEA, Nº 2, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388248	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 6,00
80	CANULA, OROFARÍNGEA, Nº 3, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388258	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 3,99	R\$ 7,98

81	CANULA, OROFARINGEA, Nº 4, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388268	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 4,09	R\$ 8,18
82	CANULA, OROFARINGEA, Nº 5, POLIETILENO, LIVRE DE LATEX, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388278	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	0	0	2	MEDIX	R\$ 5,00	R\$ 10,00
85	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 14G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084446	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	0	0	0	0	50	GLOMED	R\$ 3,39	R\$ 169,50
86	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 16G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084456	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	0	100	GLOMED	R\$ 2,78	R\$ 278,00
87	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 18G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084466	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	0	0	0	0	1000	GLOMED	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
88	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 20G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084476	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1000	0	0	0	0	1000	GLOMED	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
89	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 22G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084486	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	800	0	0	0	0	800	GLOMED	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
90	CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 24G, AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1084635	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	0	0	0	0	300	DESCARPACK	R\$ 1,14	R\$ 342,00
91	CATETER, ADULTO, NASAL TIPO OCULOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ANATOMICO, COM SISTEMA DE FIXACAO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE, LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	758195	UNIDADE 1.0 UNIDADE	800	0	0	0	30	830	MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 1.112,20
126	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM PONTA PERFURANTE BILATERAL. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1010689	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	MEDIX	R\$ 0,75	R\$ 0,00

127	DISPOSITIVO, INTRAVENOSO TIPO ESCALPE, 19G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1032939	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	0	0	0	50	100	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 27,00
128	DISPOSITIVO, INTRAVENOSO TIPO ESCALPE, 21G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1032949	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1200	0	0	0	50	1250	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 337,50
129	DISPOSITIVO, INTRAVENOSO TIPO ESCALPE, 23G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1032959	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1200	0	0	0	50	1250	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 337,50
130	DISPOSITIVO, INTRAVENOSO TIPO ESCALPE, 25G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1032969	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	50	150	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 40,50
131	DISPOSITIVO, INTRAVENOSO TIPO ESCALPE, 27G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1032979	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	50	150	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 40,50
151	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, FILTRO DE PARTICULAS E FILTRO BACTERIOLOGICO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, TUBO FLEXIVEL, TRANSPARENTE NO MINIMO 1,5M, INJETOR PARA MEDICAÇÃO COM ABA PROTETORA DO PROFISSIONAL, NO MINIMO 1,5CM DE AREA, ADAPTADOR DISTAL MACHO LUER LOCK, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE ESCALONADA E ADAPTAVEL AO FRASCO DE SORO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA 60 MICROGOTAS/ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	391022	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	50	150	MEDIX	R\$ 0,88	R\$ 132,00
152	EQUIPO, MACROGOTAS COM CONTROLADOR DE GOTEJAMENTO EM ML/HORA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUCOES PARENTERAIS QUE REQUEIRAM FLUXO EM ML/HORA FORA DA BIC, FILTRO DE PARTICULAS, FILTRO BACTERIOLOGICO, FILTRO DE AR, LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TRANSPARENTE PARA 20 MACROGOTAS/ML, REGULADOR DE FLUXO, TUBO DE PVC MINIMO 1,5 M, ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ADAPTADOR DISTAL MACHO COM CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1388750	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	800	0	0	0	50	850	MEDIX	R\$ 1,03	R\$ 875,50

172	EXTENSOR 2 VIAS, TUBO TRANSPARENTES EM PVC GRAU MÉDICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE LÁTEX, BIOCOMPATÍVEL E ATÓXICO, CONECTOR LUER FEMEA EM UMA EXTREMIDADE E LUER LOCK REVERSÍVEL NA OUTRA EXTREMIDADE,, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	120509	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	800	0	0	0	0	800	MEDIX	R\$ 0,81	R\$ 648,00
173	EXTENSOR PARA BOMBA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE, TUBO PVC / POLIETILENO ATÓXICO, 180CM +/- 30CM, FLEXÍVEL, USO COM SERINGA DE 200ML, COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DUAS CABEÇAS MARCA MALLINCKRODT MODELO OPTIVANTAGE DH, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1110320	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	0	100	MEDRAD	R\$ 88,73	R\$ 8.873,00
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALÃO Nº 14, SILICONE, FORMATO ANATÔMICO E ATRAUMÁTICO, ANTI INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS, VÁLVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO COMPATÍVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1399495	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 4,36	R\$ 21,80
359	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALÃO Nº 16, SILICONE, FORMATO ANATÔMICO E ATRAUMÁTICO, ANTI INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS, VÁLVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO COMPATÍVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1399674	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 6,90	R\$ 34,50
360	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALÃO Nº 18, SILICONE, FORMATO ANATÔMICO E ATRAUMÁTICO, ANTI INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS, VÁLVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO COMPATÍVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1399684	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 6,44	R\$ 32,20
361	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO, Nº 10, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATÔMICO E ATRAUMÁTICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	380720	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	MEDIX	R\$ 4,09	R\$ 0,00

362	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16. ESPECIFICAÇÃO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		UNIDADE	5	0	0	0	0	5	BIOBASE	R\$ 0,71	R\$ 3,55
363	SONDA URETRAL, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS, CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA, Nº 12, MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	596900	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	BIOBASE	R\$ 1,00	R\$ 0,00
364	SONDA URETRAL, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS, CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA, Nº 14, MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	596910	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	BIOBASE	R\$ 0,68	R\$ 0,00
365	SONDA URETRAL, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS, CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA, Nº 18, MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	596930	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	BIOBASE	R\$ 0,71	R\$ 3,55
366	SONDA URETRAL, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS, CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA, Nº10, MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	758060	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 0,00
367	SONDA, SILICONIZADA, EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGENICO, ISENTO DE LATEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INTRODUÇÃO DA SONDA NO TUBO TRAQUEAL SEM ACOTOVELAR, PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COM ORIFÍCIOS SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICOS DISPOSITIVOS NA LATERAL E EXTREMIDADE DA PORÇÃO DISTAL, CONECTOR COMPATÍVEL COM BICO LUER FIXO NA PORÇÃO PROXIMAL DA SONDA, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1068420	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	BIOBASE	R\$ 0,68	R\$ 0,00

368	SONDA, SILICONIZADA, EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGENICO, ISENTO DE LATEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INTRODUCAO DA SONDA NO TUBO TRAQUEAL SEM ACOTOVELAR, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16, COM ORIFICIOS SEM REBARBAS E ATRAUMATICOS DISPOSITIVOS NA LATERAL E EXTREMIDADE DA PORCAO DISTAL, CONECTOR COMPATIVEL COM BICO LUER FIXO NA PORCAO PROXIMAL DA SONDA, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1068430	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	BIOBASE	R\$ 0,71	R\$ 3,55
369	SONDA, SILICONIZADA, EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGENICO, ISENTO DE LATEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INTRODUCAO DA SONDA NO TUBO TRAQUEAL SEM ACOTOVELAR, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18, COM ORIFICIOS SEM REBARBAS E ATRAUMATICOS DISPOSITIVOS NA LATERAL E EXTREMIDADE DA PORCAO DISTAL, CONECTOR COMPATIVEL COM BICO LUER FIXO NA PORCAO PROXIMAL DA SONDA, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1068440	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	BIOBASE	R\$ 0,72	R\$ 3,60
393	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE E COM PROCEDIMENTOS MINUCIOSOS DE ASSEPSIA, UMA DUREZA APROXIMADA DE 70 SHORE A, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, COM APROXIMADAMENTE 6X10MM E ROLO CCOM NO MÍNIMO 15 METROS.		PACOTE	3	0	0	0	0	3	MEDICONE	R\$ 121,00	R\$ 363,00
394	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 5,0MM, CLORETO DE POLIVINIL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372433	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,82	R\$ 19,10
395	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 5,5MM, CLORETO DE POLIVINIL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372440	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,82	R\$ 19,10
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 6,0MM, CLORETO DE POLIVINIL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372465	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,82	R\$ 19,10
397	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 6,5MM, CLORETO DE POLIVINIL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372458	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,80	R\$ 19,00
398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 7,5 MM, PVC, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	635329	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,99	R\$ 19,95

399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, 8,5MM, PVC, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372507	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,99	R\$ 19,95
400	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, ESTERIL, 7,0MM, PVC, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	372472	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,99	R\$ 19,95
401	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO, ESTERIL, 8,0 MM, PVC, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	635339	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	0	5	MEDIX	R\$ 3,98	R\$ 19,90
402	TUBO, LATEX 200, DIAMETRO INTERNO E ESPESSURA DA PAREDE UNIFORMES, UNIDADE 1.0 METRO.	520044	UNIDADE 1.0 METRO	0	0	0	0	0	0	GOIAS LATEX	R\$ 5,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 20.200,90	

GRUPO 26

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	APARELHO, DE LASER VERMELHO, 658NM COM 10MW E 100MW, LASER INFRAVERMELHO 830NM COM 10MW E 100MW, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	819689	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	0	0	0	4	HTM	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 12.800,00	

GRUPO 31

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
311	PISTOLA, COMPATIVEL COM REDE DE AGUA E AR COMPRIMIDO, BICOS DIVERSOS, LIMPEZA, ENXAGUE E SECAGEM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	959652	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	STRA	R\$ 3.849,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 0,00	

GRUPO 33

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BIOMBO, TRIPLO, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA ACO, COM RODIZIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	816304	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	12	0	0	0	16	TUBO MED	R\$ 432,21	R\$ 6.915,36
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 6.915,36	

GRUPO 45												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE.	946353	UNIDADE 1.0 ENVELOPE	72	0	0	0	3	75	SHALON	R\$ 4,20	R\$ 315,00
177	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE.	641717	UNIDADE 1.0 ENVELOPE	72	0	0	0	3	75	SHALON	R\$ 4,30	R\$ 322,50
178	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE.	7260210	UNIDADE 1.0 ENVELOPE	72	0	0	0	3	75	SHALON	R\$ 5,00	R\$ 375,00
179	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE.	641274	UNIDADE 1.0 ENVELOPE	72	0	0	0	3	75	SHALON	R\$ 4,30	R\$ 322,50
180	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 1/2 35MM, CIRCULO CILINDRICA, UNIDADE 1.0 ENVELOPE.	642238	UNIDADE 1.0 ENVELOPE	72	0	0	0	3	75	SHALON	R\$ 6,00	R\$ 450,00
181	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA. FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR; ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. UTILIZADO PARA SUTURA EM CIRURGIAS. CX C/24 UNIDADES		CAIXA	4	0	0	0	12	16	DONATI	R\$ 42,01	R\$ 672,16
182	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA. FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR; ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. UTILIZADO PARA SUTURA EM CIRURGIAS. CX C/24 UNIDADES.		CAIXA	4	0	0	0	12	16	DONATI	R\$ 42,80	R\$ 684,80
183	FIO PARA SUTURA, NYLON 2.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	887738	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	0	0	0	20	25	SHALON	R\$ 1,81	R\$ 45,25
184	FIO PARA SUTURA, NYLON 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	887728	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	0	0	0	12	37	SHALON	R\$ 1,80	R\$ 66,60
185	FIO PARA SUTURA, NYLON, Nº 0, CAIXA 100.0 UNIDADES.	1405674	CAIXA 100.0 UNIDADES	10	0	0	0	0	10	DONATI	R\$ 1,30	R\$ 13,00

186	FIO, MONONYLON, 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM, CORTANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	602060	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	240	0	0	0	20	260	SHALON	R\$ 7,80	R\$ 2.028,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 5.294,81	

GRUPO 46												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 HOSPITALAR ROLO 50 METROS.	252913	ROLO 50 METROS	700	175	250	0	0	1125	LUDAN	R\$ 12,98	R\$ 14.602,50
235	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 50 CMX 50 METROS EMBALAGEM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO, ROLO 1.0 UNIDADE.	423943	ROLO 1.0 UNIDADE	250	125	100	0	0	475	LUDAN	R\$ 9,68	R\$ 4.598,00
236	LENÇOL, DESCARTAVEL, 230CM +/-10CM X 100CM +/-10CM, TECIDO NAO TECIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 30 GRAMAS/M², NAO ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1826848	EMBALAGEM 1 UNIDADE	250	175	300	0	0	725	CONFORTELL	R\$ 2,30	R\$ 1.667,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 20.868,00	

GRUPO 47												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 HOSPITALAR ROLO 50 METROS.	252913	ROLO 50 METROS	500	125	0	0	0	625	LUDAN	R\$ 12,98	R\$ 8.112,50
235	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 50 CMX 50 METROS EMBALAGEM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO, ROLO 1.0 UNIDADE.	423943	ROLO 1.0 UNIDADE	250	75	0	0	0	325	LUDAN	R\$ 9,68	R\$ 3.146,00
236	LENÇOL, DESCARTAVEL, 230CM +/-10CM X 100CM +/-10CM, TECIDO NAO TECIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 30 GRAMAS/M², NAO ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1826848	EMBALAGEM 1 UNIDADE	250	125	0	0	0	375	CONFORTELL	R\$ 2,30	R\$ 862,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 12.121,00	

GRUPO 48												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

240	LUVA, CIRURGICA ESTERIL, Nº 8,5, MINIMO 27CM, ISENTA DE LATEX NATURAL E PO LATEX FREE / POWDER FREE, BORRACHA SINTETICA, FORMATO ANATOMICO LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO E HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 1.0 PAR	1176056	EMBALAGEM 1.0 PAR	50	0	0	0	200	250	GLOMED	R\$ 1,44	R\$ 360,00
241	LUVA, CIRURGICA ESTERIL, Nº 7.0 - ENVELOPADA AOS PARES ,COM INDICATIVO DA MAO DIREITA E ESQUERDA., LATEX NATURAL ,TEXTURA UNIFORME,PUNHO COM BAINHA. HIPOALERGENICA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS, CONFORME PADRAO HOSPITALAR C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE., UNIDADE 1.0 UNIDADE	396477	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	0	0	0	3000	3100	GLOMED	R\$ 0,71	R\$ 2.201,00
242	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO NUMERO 7,5 ENVELOPADA AOS PARES COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME PUNHO COM BAINHA HIPOALERGENICA ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS CONFORME PADRAO HOSPITALAR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE UNIDADE 1.0 UNIDADE	396484	UNIDADE 1.0 UNIDADE	400	0	200	0	3000	3600	GLOMED	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
243	LUVA, CIRURGICA ESTERIL, Nº 8.0 - ENVELOPADA AOS PARES,COM INDICATIVO DA MAO DIREITA E ESQUERDA., LATEX NATURAL ,TEXTURA UNIFORME, PUNHO COM BAINHA. HIPOALERGENICA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS, CONFORME PADRAO HOSPITALAR C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE., UNIDADE 1.0 UNIDADE	396501	UNIDADE 1.0 UNIDADE	300	0	0	0	2000	2300	GLOMED	R\$ 0,71	R\$ 1.633,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 6.750,00	
GRUPO 54												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO ACÉTICO 5% - ESPECIFICAÇÃO: USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. FRASCO COM 1.000ML.		FRASCO	10	0	0	0	0	10	PROC9	R\$ 13,22	R\$ 132,20

07	ACIDO GRAXO ESSENCIAL, VITAMINA A+VITAMINA E + LETICINA DE SOJA,SOLUÇÃO OLEOSA APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA,CORRELATO,CLASSE RISCO , FRASCO 100ML.	782565	FRASCO 100ML	30	0	0	0	0	30	NUTRIEX	R\$ 3,61	R\$ 108,30
26	ALCOOL, ABSOLUTO 99,5% - PA, RECIPIENTE PLASTICO TRANSPARENTE, FRASCO 1000.0 MILILITROS.	382394	FRASCO 1000.0 MILILITROS	15	0	0	0	20	35	PROLI NK	R\$ 9,84	R\$ 344,40
27	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	995163	EMBALAGEM 1.0 LITRO	800	100	0	150	150	1200	VICPHARMA	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
28	ALCOOL, IODADO COM, 1000ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	412238	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	0	0	0	5	5	VICPHARMA	R\$ 26,31	R\$ 131,55
237	LUGOL, 5%, 2.000ML, FRASCO 1.0 UNIDADE.	523180	FRASCO 1.0 UNIDADE	8	0	0	0	0	8	PROC9	R\$ 81,49	R\$ 651,92
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 9.828,37	

GRUPO 56

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	CER	POLI I	STPE	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
346	SOLUÇÃO ÁCIDO ACETICO, 2%, FRASCO 1.0 LITRO.	1003874	FRASCO 1.0 LITRO	0	0	0	0	0	0	PROC9	R\$ 13,22	R\$ 0,00
347	SOLUCAO ANTISSEPTICA, CLOREXIDINA A 2%, DEGERMANTE, ASSOCIADO A TENSOATIVOS ATOXICA E HIPOALERGENICA, ADAPTAVEL A SUPORTE DE PAREDE PARA DISPENSACAO ASSEPTICA, FRASCO 1.0 LITRO.	620306	FRASCO 1.0 LITRO	24	10	0	0	20	54	VICPHARMA	R\$ 23,17	R\$ 1.251,18
348	SOLUCAO ANTISSEPTICA, PVPI A 10% ,1% DE IODO, DEGERMANTE, ASSOCIADA A TENSOATIVOS, ATOXICA E HIPOALERGENICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO FOSCO, ADAPTAVEL A SUPORTE DE PAREDE PARA DISPENSACAO ASSEPTICA, FRASCO 1L, UNIDADE 1.0 FRASCO.	6206510	UNIDADE 1.0 FRASCO	0	0	0	0	20	20	VICPHARMA	R\$ 54,19	R\$ 1.083,80

349	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 2%. EMBALAGEM PLASTICADE 1000ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE FRASCO COM 1000ML.		FRASCOS	3	0	0	0	20	23	VICPHARMA	R\$ 22,70	R\$ 522,10
350	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2%. EMBALAGEM PLASTICADE 1000ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE FRASCO COM 1000ML.		FRASCOS	3	0	0	0	20	23	VICPHARMA	R\$ 18,00	R\$ 414,00
351	SOLUÇÃO ETER SULFURICO 35%, RECIPIENTE 1.0 LITRO.	405822	RECIPIENTE 1.0 LITRO	3	0	0	0	5	8	VICPHARMA	R\$ 43,16	R\$ 345,28
352	SOLUÇÃO FORMOL 10% RECIPIENTE DE 1 LITRO	382549	RECIPIENTE 1.0 LITRO	24	0	6	0	3	33	PROC9	R\$ 12,96	R\$ 427,68
353	SOLUÇÃO LIMPADORA DE ARTIGOS, DETERGENTE ENZIMÁTICO PREPARAÇÃO CONTENDO TENSOATO NÃO IONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO A MINIMO 4 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, CONCENTRADO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA MANUAL E MECANICA NA MESMA APRESENTAÇÃO, PARA USO DILUIDO, INFORMAR DILUIÇÃO E VALOR DO LITRO DILUIDO, GALAO OU LITRO, ESTAR DENTRO DO 1º MES DA VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CODIGO DE BARRA, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, FRASCO 1000.0 ML.	644768	FRASCO 1000.0 ML	80	0	0	0	25	105	CICLO FARMA	R\$ 18,24	R\$ 1.915,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO											R\$ 5.959,24	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO											R\$ 106.469,03	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Luciana Sobreira de Matos	Diretora Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretora Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretora Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Alan de Oliveira Moraes	Coordenador	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutica	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Nathalie Peixoto Ratts	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades em Reabilitação
Francisca Darismar de Sousa	Tec. Farmácia	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades Odontológicas
Cicera Francisca da Silva	Assistente Adm	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7. O prazo para entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.3.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. O prazo de início de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação - CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre - Campos Sales - CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato - CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data do orçamento estimado, observado o item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto

supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0046.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0019.2.219.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0029.2.227.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. DO CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0045.2.245.0000 - MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO; 10.302.0034.2.231.0000 - MANUT. STPE COM RECURSOS DE CAMPOS SALES. Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

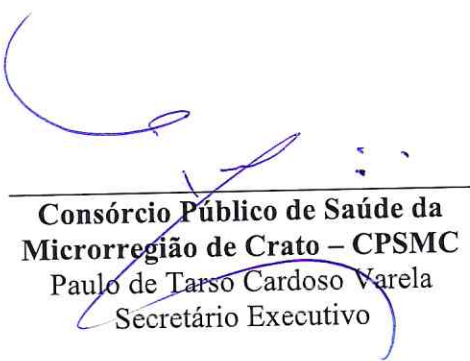
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 10 de fevereiro de 2025.


Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE

BERTOLDO:05690280356

Assinado de forma digital por
NAYARA CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2025.02.10 15:23:10 -03'00'

DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.423.645/0001-56
Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo
CPF Nº 056.902.803-56

Testemunhas

(1) Rozalia Damiana de Souza

Nome:

CPF Nº: 080.598.813-02

(2) Bruna G. Macêdo Bentes

Nome:

CPF Nº: 026.769.193-93